



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 049/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Extinção Consórcio Intermunicipal de Televisão - COIMTEL.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. Art. 1º. - Fica autorizada a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal de Televisão – COIMTEL, firmado através da Lei Municipal nº 513, de 16 de junho de 1.980 e ratificado pela Lei Municipal nº 1.679, de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º. A liquidação do Consórcio obedecerá às regras previstas nos art. 1.102 e seguintes do Código Civil.

Art. 3º. A Diretoria Executiva do COIMTEL promoverá a liquidação da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da última promulgação da lei municipal que a autorizar.

Art. 4º. Será elaborado inventário de bens móveis cuja destinação deverá garantir a continuidade do serviço de transmissão do sinal aberto de tv.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 22 de dezembro de 2022.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário